



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

IT-IRT n.º 59/2021

Despacho: *Concordo.*

Notifique-se DM conformidade.

24.02.21

HPJ.

1. Entidade averiguada

Identificação:

Atividade da entidade: Alojamento Local – Moradia

Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Responsável:

Plataforma *online*:

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 18 de janeiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma *online* acima identificada.

3. Descrição

Na tipologia de moradia, a oferta disponibiliza uma capacidade superior de oferta à capacidade registada, nomeadamente, publicita, 4 (quatro) camas e 2 (dois) quartos enquanto só tem registo para 2 (duas) camas e 1 (um) quarto. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício SAI-IRT/2021/70, concedendo um prazo de, dez dias úteis, para proceder à sanção das irregularidades, ao qual respondeu, informando que havia regularizado as irregularidades detetadas, porém, após o prazo para a correção das mesmas, não se verificou alteração na publicidade detetada, conforme segunda verificação efetuada.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, n.º 4, do artigo 4.º, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, não sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, deu-se conhecimento deste facto ao responsável pelo alojamento através do ofício IRT-SAI/2021/242 e propôs-se o cancelamento do registo à Direção Regional do Turismo através de ofício IRT-SAI/2021/159.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 23 de fevereiro de 2021.

O Inspetor: _____